



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 23 de setembro de 2015

Nº 808

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**P O R T A R I A N.º 1929/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **VALBER DINIZ DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0205111- 68.2015.8.04.0001	MARLIRONISIO LOBATO SOLART	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 1930/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a Exma. Sra. Dra. **TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0201614- 80.2014.8.04.0001	RAMON RIBEIRO GARCIA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 1931/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **EDINALDO AQUINO MEDEIROS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal no Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0045746-70.2000.8.04.0001	FRANCISCO CARLOS LIMA DE SOUZA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 1932/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a Exma. Sra. Dra. **TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0242977-47.2014.8.04.0001	LINDERSON RAMOS MALHEIROS	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 9:00 H.**

**I – Abertura, conferência de *quorum* e instalação da sessão;**

**II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior;**

**III – Leitura de expedientes e comunicações do Presidente;**

**IV – Leitura da ordem do dia;**

**Assuntos para discussão:**

**1. Apresentação do projeto MP Virtual (DTIC).**

**IV – Comunicações dos membros;**

**VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;**

**VII – O que houver;**

**VIII – Encerramento.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO INTERNO N.º 987052/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.013/2015-CPL/MP/PGJ**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em seguro de veículos, para atender à frota pertencente à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

**ABERTURA:** 13/10/2015, às 9 horas (horário local).

**LOCAL:** Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus-AM.

**ENTREGA DO EDITAL:** a partir do dia 25/09/2015 pelo endereço <http://www.mp.am.gov.br/index.php/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento>

Manaus, 22 de setembro de 2015.

**FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO INTERNO N.º 854204/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.014/2015-CPL/MP/PGJ**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação e montagem de infraestrutura para eventos, compreendendo a locação de equipamentos de som, áudio, vídeo, equipamentos de informática, serviços de filmagem, climatização de ambiente, iluminação, palco, dentre outros, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

**ABERTURA:** 15/10/2015, às 9 horas (horário local).

**LOCAL:** Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus-AM.

**ENTREGA DO EDITAL:** a partir do dia 25/09/2015 pelo endereço <http://www.mp.am.gov.br/index.php/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento>

Manaus, 22 de setembro de 2015.

**FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Extrato da Portaria  
nº **043.2015.54.1.1.1023231.2015.23006**

**Inquérito Civil nº 2254/2015**

Data de Instauração: 22/09/2015.

Promotoria: 54ª PRODHSP.

Investigado: ESTADO DO AMAZONAS / SUSAM

Objeto: Apura o regular abastecimento de medicamentos relacionados à saúde mental nas unidades de saúde do Estado do Amazonas.

Manaus(Am), 22 de Setembro de 2015.

**Cláudia Maria Raposo da Câmara**  
Promotora de Justiça

**55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE PORTARIA**

**Procedimento Preparatório nº 1277/2015 – 55ª PRO-DHED**

**Data da Instauração:** 21/09/2015

**Portaria n.º 023.2015.55.1.1.1022937.2015.13329**

**Promotoria:** 55ª PRODHED

**Investigados:** Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC.

**Objeto:** Apurar se já foram devidamente sanadas as deficiências estruturais da **Escola Estadual Eliana Socorro Pacheco Braga**, bem como a situação da falta de segurança no âmbito da referida instituição de ensino, em razão do que dispõe o art. 4º, inciso VII, do Ato PGJ 016.2015, tendo em vista proporcionar condições físicas e materiais mínimas aos usuários da referida unidade de escolar.

Manaus, 21 de setembro de 2015

**RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Promotora de Justiça

**62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Notícia de Fato nº 3506/15 – 62ª PROURB**

**Assunto:** Relato de despejo de água servida/esgoto

**Despacho nº 086.2015.62.1.1.1013995.2015.33998**

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO**

Versam os presentes autos acerca de denúncia de despejo de água servida/esgoto proveniente de uma residência próxima à Policlínica Doutor Antônio Reis, causando prejuízo aos funcionários e usuários daquela unidade de saúde.

Considerando que o referido objeto aponta para uma suposta necessidade de ação da Prefeitura de Manaus, portanto sob o crivo da administração municipal que tem o dever de agir, e que inexistente comprovação de provocação ao órgão público municipal competente para a resolução da situação apontada, entendendo este órgão ministerial pela inexistência de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, INDEFIRO o presente, com a aplicação do disposto no art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 5º da Resolução Nº 548/07-CSMP.

**Expeça-se comunicação da denúncia à SEMINF e ao IMPLURB para as providências de sua alçada**, impossibilitada ciência pessoal ao reclamante, como regulado nos art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 5º da Resolução Nº 548/07-CSMP, determino a publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas. Exaurido o prazo recursal, efetue-se o arquivamento dos presentes autos nesta 62ª PROURB, registrando-se no sistema respectivo, conforme determina o § 4º do mencionado art. 5º. Exaurido o prazo recursal, efetue-se o arquivamento dos presentes autos nesta 62ª PROURB, registrando-se no sistema respectivo, conforme determina o § 4º do mencionado art. 5º.

Manaus, 27 de agosto de 2015.

**Cláudia Maria Raposo da Câmara**  
Promotora de Justiça

---

**Notícia de Fato** nº 3514/15 – 62ª PROURB

**Assunto:** Relato de suposto funcionamento irregular de parque de diversões

**Despacho** nº 087.2015.62.1.1.1014037.2015.34047

#### **DESPACHO DE INDEFERIMENTO**

Versam os presentes autos acerca de suposto funcionamento irregular de um Parque de Diversões no Bairro da Glória, com equipamento em condições precárias, colocando em risco a integridade dos frequentadores do parque.

Considerando que o referido objeto aponta para uma suposta necessidade de ação da Prefeitura de Manaus, portanto sob o crivo da administração municipal que tem o dever de agir, e que inexistente comprovação de provocação ao órgão público municipal competente para a resolução da situação apontada, entendendo este órgão ministerial pela inexistência de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, INDEFIRO o presente, com a aplicação do disposto no art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 5º da Resolução Nº 548/07-CSMP.

**Expeça-se comunicação da denúncia à SEMEF e ao IMPLURB para as providências de sua alçada**, impossibilitada ciência pessoal ao reclamante, como regulado nos art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 5º da Resolução Nº 548/07-CSMP, determino a publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas. Exaurido o prazo recursal, efetue-se o arquivamento dos presentes autos nesta 62ª PROURB, registrando-se no sistema respectivo, conforme determina o § 4º do mencionado art. 5º. Exaurido o prazo recursal, efetue-se o arquivamento dos presentes autos nesta 62ª PROURB, registrando-se no sistema respectivo, conforme determina o § 4º do mencionado art. 5º.

Manaus, 27 de agosto de 2015.

**Cláudia Maria Raposo da Câmara**  
Promotora de Justiça

**63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO** nº 024.2015.63.1.1.1019848.2015.3773

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil nº 362/2015-63ªPROURB, instaurado para apurar a denúncia feita ao Ministério Público do Estado do Amazonas de que haveria a construção irregular de uma igreja na área verde do Conj. Augusto Montenegro, em face da inexistência de construção irregular em área verde, estando a obra inserida em área de serviços.

Os autos do mencionado inquérito civil, junto com a promoção de arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias, contado da publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, podendo, nos termos do art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015-CSMP, as pessoas interessadas (co-legitimadas) apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido inquérito civil, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus, 14 de setembro de 2015.

**PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES**  
Promotor de Justiça

---

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO** nº 025.2015.63.1.1.1020164.2015.37205

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, § 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi indeferida a Notícia de Fato nº 4003/2015, que trata da denúncia de invasão de área verde do Loteamento Águas Claras, considerando a existência de Ação Civil Pública (Processo nº 0606923-80.2015.8.04.0001).

Do referido indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, § 1º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 15 de setembro de 2015.

**PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES**

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**nº 026.2015.63.1.1.1021986.2014.51820**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil nº 4540/2015-63ªPROURB, instaurado para apurar a denúncia feita ao Ministério Público do Estado do Amazonas de que o estabelecimento comercial denominado IS Almeida praticava irregularmente a atividade de armazenamento e venda de gás de cozinha, em face da resolução do problema apresentado.

Os autos do mencionado inquérito civil, junto com a promoção de arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias, contado da publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, podendo, nos termos do art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015-CSMP, as pessoas interessadas (co-legitimadas) apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido inquérito civil, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus, 18 de setembro de 2015.

**PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES**

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**nº 027.2015.63.1.1.1023398.2015.25972**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, § 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi indeferida a Notícia de Fato nº 2603/2015, que trata da denúncia de construção em área de risco na Rua Santa Izabel do Rio Negro, bairro da Cachoeirinha, considerando a existência de Ação Civil Pública (Processo nº 0212998-79.2010.8.04.0001).

Do referido indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, § 1º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 22 de setembro de 2015.

**PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES**

Promotor de Justiça

**78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**NOTIFICAÇÃO: 096.2015.78.1.1.1023257.2015.23196**

**Manaus, 22 de setembro de 2015.**

**Ao(A) Senhor(a),**

Noticiante Anônimo da Notícia de Fato nº 2282/2015.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AMAZONAS**, por intermédio de seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício regular de suas atribuições funcionais, e com fundamento nos arts. 18 e 19 da Resolução nº 006/2015-CSMP, **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) Noticiante Anônimo da Notícia de Fato nº 2282/2015, a tomar ciência do Despacho de Indeferimento de Notícia de Fato nº 212.2015.78.1.1.997711.2015.23196, exarado nos Autos da referida N.F., para, querendo, recorrer do referido despacho, no prazo de 10 (dez) dias (art. 18, §3º, e art. 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP).

**RONALDO ANDRADE**

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANORI**

**Portaria nº 002/2015 – PJ/ANORI/AM**

**Inquérito Civil Público Nº 002/2015 – PJ/ANORI/AM**

**Data da Instauração:** 10/09/2015

**Promotoria:** Promotoria de Justiça de Anori/AM

**Investigado:** Prefeitura Municipal de Anori/AM.

**Interessado:** Ministério Público do Estado do Amazonas

**Objeto:** Apurar possíveis irregularidades em relação ao não cumprimento do piso salarial nacional dos agentes de saúde; salários atrasados da mesma categoria profissional e lançamento indevido de informações no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, equipe Japão nº 06 NASF1, e, eventualmente, instruir ações administrativas, civis e penais contra os gestores públicos e/ou de terceiros e demais conseqüentários legais;

Anori/AM, 10 de setembro de 2015.

**LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS**

Promotor de Justiça

**Portaria nº 004/2015 – PJ/ANORI/AM**

**Inquérito Civil Público Nº 004/2015 – PJ/ANORI/AM**

**Data da Instauração:** 22/09/2015

**Promotoria:** Promotoria de Justiça de Anori/AM

**Investigado:** Prefeitura Municipal de Anori/AM.

**Interessado:** Ministério Público do Estado do Amazonas

**Objeto:** Apurar possíveis irregularidades em relação à indevida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, caracterizado no nome “personalidades políticas”, municipais, estaduais ou federais, ou de seus parentes, todos ainda vivos, em bens públicos (ruas, escolas, praças etc), bem como instruir possíveis ações administrativas, civis e penais contra os gestores públicos e/ou de terceiros e demais consectários legais;

Anori/AM, 22 de setembro de 2015.

**LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS**

Promotor de Justiça



**Acesso à  
Informação**



**Disk Denúncia**

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

**0800 092 0500** Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



**Denúncia Online**

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

**denuncia.mpam.mp.br**



**Denuncia Eleitoral**

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

**servicos.mp.am.gov.br/denuncia\_eleitoral/**



**Ouvidoria On Line**

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

**www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do**